LEI Nº 3.150, de 30 de junho de 2014.

"Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos e ao subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos efetivos e comissionados e ao subsídio de seus agentes políticos e equiparados, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 7,3087% (Sete vírgula trinta oitenta e sete por cento), que vigorará a partir de 1º (primeiro) de abril de 2014.

§ 1º – O percentual referenciado no caput deste artigo refere-se ao acumulado do IGP-M/FGV, no período de abril/2013 a março/2014, índice eleito pela lei municipal nº 2.550, de 24 de janeiro de 2008, que fixou em 1º (primeiro) de abril de cada ano a data base das

revisões gerais dos subsídios dos Agentes Políticos e da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º - A revisão geral constante do caput deste artigo se estende aos aposentados, pensionistas e aos contratados por tempo determinado (temporários).

Art. 2º - Para os cargos referenciados na lei municipal nº 3.084, de 04 de fevereiro de 2014, que dispôs sobre a adequação via de antecipação salarial dos vencimentos do quadro do magistério público municipal da educação básica ao piso salarial profissional nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16/7/2008, a reposição da data-base mencionada no caput deste artigo será de 2,6847% (dois vírgula sessenta e oito quarenta e sete por cento);

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de abril do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos **30**(trinta) dias do mês de junho de 2014.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal